Despacho do Secretário, de 01-04-2014 Processo SF GDOC 1000014-214949/2000

Interessado:- Casa do Sargento de São Paulo Assunto: Consignação em Folha de Pagamento

Diante dos elementos que instruem os autos, notadamente a Informação 0796/DDPE-G do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fl.283) e a manifestação da Coordenação da Administração Financeira (fl. 284), determino a SUSPENSÃO do código de entidade consignatária 097109-3, da CASA DO SAR-GENTO DE SÃO PAULO, até que seja comprovada a existência de ao menos 300 associados contribuintes, nos termos do inciso VI, do artigo 3º, do Decreto 51.314/2006.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Convênio

Processo SF 12964-221765/2014

Registro DSAC 013/2014 Parecer Juridico: 399 /2014

Partícipe: SECRETARIA DA FAZENDA

Orgão Conveniado: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA **ALEGRIA**

Objeto: Visando a instalação de Unidade de Atendimento ao Público (UAP)

Vigência: Cinco anos a partir de sua assinatura

Data Assinatura: 31-03-2014

Extrato de Contrato

Aditivo

Processo 1000048-624861-2011 - Contrato 23673-SAAC-

Parecer Jurídico 0302/2014

Contratante: 200107-COORD.ADM.TRIBUTARIA - GABINETE Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DO INFORMATIVO CAT

Objeto do Aditivo: 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRA-TO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 15 MESES Vigência: 30/3/2014 a 29/6/2015

Valor total: R\$ 39.600,00 - Valor do exercício (2014): R\$ 26.400,00 - Exercício seguinte (2015): R\$ 13.200,00

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 19/3/2014

Obs.: Dispensa de Licitação Artigo 24 Inciso VIII

Extrato de Contrato

Processo 23676-1284223-2013 - Contrato 23673-SAAC-00049-2014

Parecer Jurídico 1543/2013

Contratante: 200147-DEPTO.SUPRIMENTOS ATIV.COMPLE-**MENTARES**

Contratada: COMERCIO DE MUDAS E PLANTAS SEQUINATO

Objeto Resumido do Contrato: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA A OBRA DA DRTC I - FRANCISCO MARENGO E COMPEN-SACÃO AMBIENTAL

Vigência: 1/4/2014 a 31/7/2014

Valor total: R\$ 302.000,00 - Valor do exercício (2014): R\$ 302.000,00

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 1/4/2014 Obs.: Pregão NCC 10/2014

Extrato de Contrato

Processo 23676-1553595-2013 - Contrato 23673-SAAC-00047-2014

Parecer Jurídico 906/2013

Contratante: 200147-DEPTO.SUPRIMENTOS ATIV.COMPLE-**MENTARES**

Contratada: ARTE NOSSA SOLUÇOES PARA HOME E OFFICE

Objeto Resumido do Contrato: FORNECIMENTO DE DIVISÓ-RIAS EM PAINÉIS MELAMÍNICOS, PORTAS E VENEZIANAS Vigência: 1/4/2014 a 15/5/2014

Valor total: R\$ 51.653,94 - Valor do exercício (2014): R\$

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 1/4/2014 Obs.: ARP NCC 16/2013

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO **FINANCEIRA**

Portaria CAF-G-13, de 02-04-2014

O Coordenador da Administração Financeira, resolve:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, referentes ao mês de Março/2014 cujo processamento está afeto ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE estarão disponíveis na rede bancária obedecendo a seguinte escala:

Dia 04-04-2014 - Celetistas

Dia 07-04-2014 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias de Estado e Pensões Especiais.

Art. 2° - O Departamento de Finanças do Estado - DFE transferirá os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 07-04-

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT-45, de 02-04- 2014

Altera a Portaria CAT-18/13. de 21-2-2013, que estabelece procedimentos para o reconhecimento da isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista e na operação interna com acessórios e adaptações especiais para serem instalados em veículo automotor a ser dirigido por pessoa com deficiência

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no item 1 do § 2o do artigo 17 e no artigo 19, ambos do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede

Artigo 1º - Fica acrescentada a alínea "b" ao item 23 do Anexo X da Portaria CAT-18/13, de 21-02-2013, com a seguinte

"b) R. Barros adaptações Ltda. - Me CNPJ: 17.330.927/0001-92 - Inscrição Estadual:

669.731.454.119 Rua Profa. Maria de Almeida, 53 – Vila Carvalho – Sorocaba

- SP - CEP 18060-130" (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT-46, de 02-04-2014

Altera a Portaria CAT-90/13, de 10-09-2013, que disciplina o credenciamento para fins de aplicação do diferimento do ICMS no âmbito do Programa de Incentivo à Indústria de Produção e de Exploração de Petróleo e de Gás Natural no Estado de São Paulo e dá outras providências

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto 58.388, de 14-09-2012, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o "caput" do artigo 2º da Portaria CAT-90/13, de 10-09-2013, mantidos os seus incisos:

"Artigo 2º - Para a aplicação do diferimento referido no inciso I do artigo 1º, o fabricante que for promover a saída destinada a pessoa sediada no exterior deverá solicitar o seu prévio credenciamento perante a Secretaria da Fazenda, mediante entrega de requerimento, em 2 (duas) vias, assinado pelo seu representante legal, que contenha, no mínimo, a razão social, o endereco e os números de inscrição estadual e no CNPJ dos estabelecimentos paulistas a serem credenciados, instruído

Artigo 2° - Fica revogado o inciso IV do "caput" do artigo 2° da Portaria CAT-90/13, de 10-09-2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

Comunicado Processo 51085-956296/2013 - O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-I, declara NULA, desde a data de sua concessão, em 16-04-2013, a Inscrição Estadual 142.295.506.116, CNPJ 17.940.844/0001-15, atribuída ao contribuinte SERGIO BARROS DA SILVA INFORMÁTICA, Natureza Jurídica: Empresário (Individual); Endereco declarado: Rua Xavier de Toledo, 93, Loja 101 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01.023-040; Motivo determinante para a Decretação de Nulidade de Inscrição: Inexistência do estabelecimento ou da empresa e indicação de outros dados cadastrais falsos, hipóteseS previstaS nos incisos III e V, do artigo 30 do RICMS/00 (Aprovado pelo Decreto 45.490/00), c/c artigos 15, 37 e 38, inciso I, da Portaria CAT 95/2006; Quadro Societário: SERGIO BARROS DA SILVA, CPF 611.131.072-00. Nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, desta decisão, cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Ficam os interessados e o sócio, acima identificados, notificados desta decisão

Processo 51085-1217083/2013 - O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-I, declara NULA, desde a data de sua concessão, em 04-04-2013, a Inscrição Estadual 142.255.285.113, CNPJ 17.868.568/0001-21, atribuída ao contribuinte DROGA GOUVEIA MEDICAMENTOS LTDA, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada; Endereço declarado: Rua Aleias, 1016, Loja 01 — Cidade A.E Carvalho - São Paulo/ SP - CEP: 03.694-000; Motivo determinante para a Decretação de Nulidade de Inscrição: Inexistência do estabelecimento ou da empresa e indicação de outros dados cadastrais falsos, hipóteses previstas nos incisos III e V, do artigo 30 do RICMS/00 (Aprovado pelo Decreto 45.490/00), c/c artigos 15, 37 e 38, inciso I, da Portaria CAT 95/2006; Quadro Societário: JOÃO PAULO GOUVEIA, CPF 114.217.966-43; WANTUIR DOS REIS FERREIRA CPF 029.670.456-32. Nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, desta decisão, cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Ficam o interessado e os sócios, acima identificados, notificados desta decisão

Processo 51085-959511/2013 - O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-I, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT 95/2006 de 24-11-2006, comunica que, por ato desta data determinou, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a nstauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN), em relação ao contribuinte abaixo identificado, pelos motivos determinantes e fundamentados nos dispositivos adiante elencados: LUIS CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS; Inscrição Estadual 142.335.359.113; Situação Cadastral atual: Inapto; Ocorrência Fiscal: Não Localizada, CNPJ: 18.011.698/0001-06; Endereço declarado: Rua Coronel Xavier de Toledo, 99, Loja 70 — Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01.023-040. Motivo determinante para a instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN): Inexistência do estabelecimento ou da empresa e indicação de outros dados cadastrais falsos. A atividade comercial declarada no CADESP não foi encontrada no local declarado como sede do estabelecimento. Fundamento legal: Lei Estadual 6.374/89 – artigo 21, incisos I e seu § 1°, item 1, alíneas "a" e e II e seu § 2º (na redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Estadual 12.294/2006 de 06-03-2006); Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) - artigo 30, inciso III e V (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual 51.305/2006 de 24-11-2006); artigos 15, 16, inciso II, 17, 37 e 38, inciso I, da Portaria CAT 95/2006. de 24-11-2006. Data da nulidade em 26-04-2013 data de sua inscrição no Estado.

Processo 1000358-225231/2014. O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-L em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, comunica que, por ato desta data determinou, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN, em relação ao contribuinte, abaixo identificado, pelos motivos determinantes e fundamentados nos dispositivos adiante elencados: N. IORK INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI – EPP; Inscrição Estadual: 142.344.330.112; Situação Cadastral: Inapto: Ocorrência Fiscal: Não localizada; CNPJ: 18.026.780/0001-04; Endereço declarado: Rua Vuarame, 443, Cidade Lider - São Paulo/SP - CEP: 03.574-100. Motivo determinante para a instauração do PCN: Inexistência do estabelecimento ou da empresa. As diligências realizadas, as informações colhidas pelo fisco e os documentos que se encontram anexados ao processo, demonstram a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. A atividade comercial declarada no CADESP não foi efetivamente desenvolvida no endereço declarado como sede do estabelecimento. Fundamentação Legal: Lei Estadual 6.374/89 – artigo 21, incisos III e seu § 1°, item 1, alíneas "a" e "b" e II e seu § 2º (na redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Estadual 12.294/2006 de 06-03-2006); Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) - artigo 30, inciso III (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual 51.305/2006 de 24-11-2006); artigos 16, inciso II, 17, 37 e 38, inciso I, da Portaria CAT 95/2006 de 09-04-2013. Data da nulidade em 30-04-2013, data da inscrição no Estado.

Processo 1000358-240119/2014. O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-I, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, comunica que, por ato desta data determinou, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN, em relação ao contribuinte, abaixo identificado, pelos motivos determinantes e fundamentados nos dispositivos adiante elencados: VITAL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; Inscrição Estadual: 149.369.825.113; Situação Cadastral: Inapto; Ocorrência Fiscal: Não localizada; CNPJ: 07.892.118/0001-10; Endereço declarado:

Rua Francisco de Melo Palheta, 843, Parque Boa Esperança São Paulo/SP - CEP: 08.341-280. Motivo determinante para a instauração do PCN: Inexistência do estabelecimento ou da empresa. As diligências realizadas, as informações colhidas pelo fisco e os documentos que se encontram anexados ao processo demonstram a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. A atividade comercial declarada no CADESP não foi efetivamente desenvolvida no endereço declarado como sede do estabelecimento. Fundamentação Legal: Lei Estadual 6.374/89 - artigo 21, incisos III e seu § 1°, item 1 alíneas "a" e "b" e II e seu § 2º (na redação dada pelo artigo 1º inciso IV. da Lei Estadual 12.294/2006 de 06-03-2006): Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) - artigo 30, inciso III (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual 51.305/2006 de 24-11-2006); artigos 16. inciso II. 17. 37 e 38. inciso I. da Portaria CAT 95/2006 de 09-04-2013. Data da nulidade em 04-08-2006, data da inscrição no Estado. Processo 1000358-312157/2014. O Delegado Regional

Tributário da Capital – DRTC-I, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, comunica que, por ato desta data determinou, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN, em relação ao contribuinte, abaixo identificado, pelos motivos determinantes e fundamentados nos dispositivos adiante elencados: OURO VERDE COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS DE METAIS LTDA; Inscrição Estadual: 147.532.019.111; Situação Cadastral: Inapto; Ocorrência Fiscal: Não localizada; CNPJ: 12.625.750/0001-38; Endereço declarado: Avenida Renata, 383, Chácara Belenzinho - São Paulo/SP — CEP: 03.377-000. Motivo determinante para a instauração do PCN: Simulação de existência do estabeleci mento ou da empresa. As diligências realizadas, as informações colhidas pelo fisco e os documentos que se encontram anexados ao processo, demonstram a simulação da existência do estabelecimento ou da empresa para o qual foi concedida a inscrição. A atividade comercial declarada no CADESP não foi efetivamente desenvolvida no endereço declarado como sede do estabelecimento. Fundamentação Legal: Lei Estadual 6.374/89 – artigo 21. incisos III e seu § 1º, item 1. alíneas "a" e "b" e II e seu § 2º (na redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Estadual 12.294/2006 de 06-03-2006); Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) - artigo 30, inciso I (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual 51.305/2006 de 24-11-2006); artigos 16, inciso II, 17, 37 e 38, inciso I, da Portaria CAT 95/2006. Data da nulidade em 05-10-2010, data da inscrição no Estado.

Processo 1000374-319062/2014. O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-I, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, comunica que, por ato desta data determinou, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN, em relação ao contribuinte, abaixo identificado, pelos motivos determinantes e fundamentados nos dispositivos adiante elencados: SINGAPURA COMERCIAL LTDA; Inscrição Estadual: 147.683.267.119 Situação Cadastral: Inapto; Ocorrência Fiscal: Não localizada; CNPJ: 04.074.040/0001-39; Endereço declarado: Rua Doutor Itapura de Miranda, 58, e 60, Centro - São Paulo/SP - CEP: 01 022-060 Motivo determinante para a instauração do PCN: Inexistência do estabelecimento ou da empresa. As diligências realizadas, as informações colhidas pelo fisco e os documentos que se encontram anexados ao processo, demonstram a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. A atividade comercial declarada no CADESP não foi efetivamente desenvolvida no endereço declarado como sede do estabelecimento. Fundamentação Legal: Lei Estadual 6.374/89 – artigo 21, incisos III e seu § 1°, item 1, alíneas "a" e "b" e II e seu § 2° (na redação dada pelo artigo 1°, inciso IV, da Lei Estadual 12.294/2006 de 06-03-2006); Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) artigo 30, inciso III (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual 51.305/2006 de 24-11-2006); artigos 16, inciso II, 17, 37 e 38, inciso I, da Portaria CAT 95/2006 de 09-04-2013. Data da nulidade em 07-12-2010, data da inscrição no Estado.

Processo 1000374-319113/2014. O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-I, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, comunica que, por ato desta data determinou, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN, em relação ao contribuinte, abaixo identificado, pelos motivos determinantes e fundamentados nos dispositivos adiante elencados: COMATA-LI — COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI; Inscrição Estadual: 142.204.403.118; Situação Cadastral: Inapto; Ocorrência Fiscal: Não localizada; CNPJ: 17.782.466/0001-99; Endereço declarado: Rua Igaratinga, 138, Vila Santa Clara - São Paulo/ SP — CEP: 03.273-400. Motivo determinante para a instauração do PCN: Inexistência do estabelecimento ou da empresa. As diligências realizadas, as informações colhidas pelo fisco e os documentos que se encontram anexados ao processo, demonstram a inexistência do estabelecimento para o qual foi conce dida a inscrição. A atividade comercial declarada no CADESP não foi efetivamente desenvolvida no endereço declarado como sede do estabelecimento. Fundamentação Legal: Lei Estadual 6.374/89 - artigo 21, incisos III e seu § 1°, item 1, alíneas "a "b" e II e seu § 2º (na redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Estadual 12.294/2006 de 06-03-2006); Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) — artigo 30, inciso III (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual 51.305/2006 de 24-11-2006); artigos 16, inciso II, 17, 37 e 38, inciso I, da Portaria CAT 95/2006 de 09-04-2013. Data da nulidade em 20-03-2013, data da inscrição no Estado.

Processo 1000380-81068/2014. O Delegado Regional Tributário da Capital — DRTC-I, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, comunica que, por ato desta data determinou, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN, em relação ao contribuinte, abaixo identificado, pelos motivos determinantes e fundamentados nos dispositivos adiante elencados: ACTION PRIME DISTRIBUIDORA DE GAMES E ELETRONICOS LTDA - EPP; Inscrição Estadual 145.005.313.114; Situação Cadastral: Inapto; Ocorrência Fiscal: Não localizada: CNPJ: 15.062.469/0001-22: Endereco declarado Rua Dinah Silva Cataldo, 16, Vila Carrão - São Paulo/SP - CEP: 03.429-040. Motivo determinante para a instauração do PCN: Inexistência do estabelecimento ou da empresa. As diligências realizadas, as informações colhidas pelo fisco e os documentos que se encontram anexados ao processo, demonstram a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. A atividade comercial declarada no CADESP não foi efetivamente desenvolvida no endereço declarado como sede do estabelecimento. Fundamentação Legal: Lei Estadual 6.374/89 — artigo 21, incisos III e seu § 1°, item 1, alíneas "a" e "b" e II e seu § 2º (na redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Estadual 12.294/2006 de 06-03-2006); Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) - artigo 30. inciso III (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual 51.305/2006 de 24-11 2006); artigos 16, inciso II, 17, 37 e 38, inciso I. da Portaria CAT 95/2006 de 09-04-2013. Data da nulidade em 16-02-2012, data da inscrição no Estado.

Posto Fiscal da Capital 10 - Sé Despachos do Chefe, de 02-04-2014

Deferindo, nos termos do Artigo 13 da Lei Estadual 13.296/2008, os pedidos de ISENÇÃO DE IPVA, formulados pelos interessados e nos períodos abaixo relacionados, as quais prevalecerão enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

PROCESSO-INTERESSADO-PLACA-ISENÇÃO A PARTIR DE: 1000041-1272709/2013 - FARIAS TRANSPORTES E LOCADORA

DE VEICULOS EIRELI - CZX-0451 - 798586451 - 01-01-2014 1000386-1284735/2013 - TRANSVIVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - EWL-4539 - 377506834 - 01-01-2014 51085-1308076/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR TIO ALEX

LTDA ME - ELW-9500 - 334986290 - 01-01-2014 1000041-1244559/2013 - JANAINA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ ROZENDO ME - EFW-7840 - 253252172 - 01-01-2014 1000386-1284636/2013 - HIRAMAR TRANSPORTES LTDA ME - EGS-2675 - 121613054 - 01-01-2014

1000041-1244572/2013 - JANAINA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ ROZENDO ME - ERT-7831 - 281393354 - 01-01-2014 1000041-1254524/2013 - ANGELICA BARROS DE BARROS

ELW-9347 - 377288675 - 01/01-2014 1000661-1452213/2013 - VIA LUZ TRANSPORTES DE PAS-SAGEIROS LTDA EPP - EFW-5730 - 234502043 - 01-01-2014 1000661-1413113/2013 - LILIAN DIAS N DA SILVA TRANS-

PORTES LTDA EIRELI ME - FSD-2812 - 548027706 - 01-01-2014 1000661-1373154/2013 - DARIDA DA CONCEIÇÃO GOMES MOREIRA - EXO-0696 - 569082374 - 01-01-2014 1000041-1474752/2013 - THAY GUS TRANSPORTE ESCO-

LAR ITDA MF - CXA-7688 - 745762740 - 01-01-2014

1000041-1474778/2013 - THAY GUS TRANSPORTE ESCO-LAR LTDA ME - CXA-3392 - 738638021 - 01-01-2014 1000041-1474934/2013 - THAY GUS TRANSPORTE ESCO-

LAR LTDA ME - HPS-8207 - 827304757 - 01-01-2014 1000041-1282769/2013 - AMIR TRANSPORTES E LOCADORA

DE VEÍCULOS LTDA ME - EUK-1065 - 321980212 - 01-01-2014 1000041-1374228/2013 - TRANSVIVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - EFV-4016 - 225405750 - 01-01-2014 1000661-1364034/2013 - AMANDA CRISTINA DA SILVA MATTOS KONDO ME - FKF-9601 - 344156036 - 01-01-2014

1000345-1373416/2013 - UP DE SOUSA SILVA TRANSPOR-TE E TURISMO ME - ECM-7407 - 538245980 - 01-01-2014

1000661-1322524/2013 - TRANSJEAME TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - BYF-1058 - 639587879 - 01-01-2014 1000345-1338050/2013 - ADALBERTO PEREIRA MARQUES FILHO TRANSPORTE ME - DJB-5908 - 830089896 - 01-01-2014 1000041-1522789/2013 - JOSÉ FIGUNDIO FILHO - FLJ-

61911 - 592116387 - 15-11-2013 1000661-1520200/2013 - EVANDRA MATAVO - FLN-5020 -594138523 - 26-11-2013

1000345-1521859/2013 - SANDRA APARECIDA CASTILHO -DSP-7083 - 883095645 - 01-01-2014

1000661-1519656/2013 - BRUNO CARVALHO MALOPER DA SILVA - FMA-9907 - 592984524 - 08-11-2013

1000661-1519697/2013 - DORACI DE FÁTIMA RAMOS -

EZM-7697 - 593604482 - 09-11-2013 1000041-1520129/2013 - HELIO ANTONIO FRANCESCHEL-LE - ERL-6061 - 214531279 - 01-01-2014

1000661-1512053/2013 - LUCY HELENA BRIANI CALAN-DRA - FMP-6858 - 591340738 - 11-11-2013

1000041-1522824/2013 - JURANDI FRANCISCO DOURADO FJS-2939 - 593579844 - 15-11-2013 1000041-1522802/2013 - BRIGIDA CLEIA CUNHA MARTINS

FAX-5974 - 593016262 - 12-11-2013 1000661-1522158/2013 - GLEISE AVELINO LEÃO DOS SAN-

TOS - FLN-6398 - 592493725 - 11-11-2013 1000661-1522171/2013 - VITORIO SILAS VOLTOLINI - EJE-8030 - 593141873 - 11-11-2013

1000661-1523220/2013 - MARCIO ROBERTO SOARES DE MORAFS - F7M-8077 - 593789440 - 16-11-2013 1000041-1520041/2013 - LAERTE DE PAULA SOUZA - FLQ-

6936 - 592388581 - 11-11-2013 1000661-1523885/2013 - MARIA CELIA DA SILVA MACEDO

EZM-7691 - 593537378 - 09-11-2013 1000661-1519723/2013 - ANA CHIUMMO - FSI-6776 -592970140 - 21-11-2013

1000661-1523955/2013 - FRANCISCO KOTH FILHO - FVN-3064 - 594136946 - 14-11-2013 1000661-1523967/2013 - MIRIAM REGINA KAHN COPAD-

JIC - FLI-4987 - 592687236 - 08-11-2013 1000661-1523977/2013 - REINALDO DE JESUS - EZM-8079 593623070 - 07-11-2013

1000661-1519908/2013 - JUSTA LIMA SEVERO - FMP-3784 591879646 - 06-11-2013 51085-194476/2014 - ALDO JOSE DELDUCAS ME - FLT1998

991930070 - 10/01/14 510851-43842/2014 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA -EXO1087 - 711930511 - 13/01/14

1000661-114182/2014 - JOAO BUENO - DTE6198 132136961 - 01/01/14 1000661-79686/2014 - EDIVALDO FRANCISCO DO CARMO ECM5142 - 974168769 - 20/12/13

1000661-86982/2014 - IRENE RODRIGUES MARTINS -ECT5459 - 987070460 - 07/12/13 1000661-87004/2014 - MARCIO MARTINS - FHP7089 -

601157737 - 27/12/13 1000041-80707/2014 - VERA LUCIA SILVA DE ARAUJO SOUZA - EXO0988 - 599720522 - 14/12/13

1000041-111373/2014 - ANTONIO GERMANO AMERICO -FMX4286 - 589146149 - 01/01/14 51085-40986/2014 - ANDERSON & NEIDE TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME - EQB7639 - 206085885 - 01/01/14

1000041-111390/2014 - FELIPE AUGUSTO GOMES TRAJA-NO - EXO0578 - 505214520 - 01/01/14 1000345-128478/2014 - CICERO SILVA DE ANDRADE -

EXO1104 - 604819498 - 17/12/13 1000661-27157/2014 - ISAIAS PORFIRIO DOS SANTOS -DHO4614 - 839702116 - 01/01/14 1000345-5339/2014 - ANA PAULA SERAFIM DE SOUZA

LEMOS - EXO0503 - 549867627 - 01/01/14 1000661-119884/2014 - FABIANA CLAUDIO VASCONCELOS DQV0499 - 877922225 - 01/01/14

1000041-137838/2014 - EDILENE OLIVEIRA LOPES MUNHOS - DJM9855 - 991998960 - 12/12/13 1000661-126169/2014 - NANCI TRIGO TEIXEIRA - HTP0346

228407044 - 01/01/14 1000041-12766/2014 - AGNALDO MATIAS DA SILVA FAX3440 - 509456936 - 01/01/14

51085-40986/2014 - ANDERSON & NEIDE TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME - EXO1102 - 598937285 - 20/12/13 51085-1576073/2013 - FORMITUR TRANSPORTES LTDA -ME - DTE-1096 - 215310799 - 01-01-2014

1000661-1581188/2013 - Z.B SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME - EAZ-9592 - 952146525 - 01-01-2014 1000041-1563336/2013 - CALUFA PIZZARIA E TRANSPOR-

TE LTDA -ME - CZZ-5909 - 809773341 - 01-01-21014 1000345-1589761/2013 - CAVALCANTE TRANSPORTES ESCOLARES E ERETAMENTO LTDA -ME - EZI-9737 - 509401155

1000345-1586544/2013 - PINTER TRANSPORTE E LOCA-DORA DE VEICULOS LTDA - ME - EXO-1100 - 591837323

- 01-01-2014 1000345-1589774/2013 - ASSISTENCIAL TRANSPORTES ESCOLARES E FRETAMENTO LTDA - ME - CZX-8747 e LOR-1226

799092355 e 804477655 - 01-01-2014 1000661-1495404/2013 - PATRICIA GABRIEL SERRANO TRANSPORTES -ME - DIE-5219 - 790916290 - 01-01-2014

1000661-1495731/2013 - PATRICIA GABRIEL SERRANO TRANSPORTES -ME - DIZ-7661 - 796906440 - 01-01-2014 51085-1499184/2013 - DIEGO CORREIA LIMA PINHEIRO

DTD-2983 - 956049460 - 29-06-2013 1000661-1512943/2013 - J CARLOS DE ALMEIDA TRANS-PORTES - ME - FMC-4781 - 587139749 - 01-01-2014

1000661-1523820/2013 - ELZA BERNARDO CARDOSO DE ARAUJO - ME - DAM-7670 - 746476101 - 01-01-2014